



DIRETORIA GERAL

FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA

PORTARIA AD REFERENDUM Nº 09/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas no período de 25 e 26 de maio de 2020 das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que declara a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

Considerando o Decreto nº 06, publicado em 20 de março de 2020, no qual o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que determina a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19 e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a

substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 395, de 15 de abril de 2020, art. 1º, que prorroga por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, a qual autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 473, de 12 de maio de 2020, art. 1º, que prorroga, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;

Considerando a publicação do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.722, de 22 de maio de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19, por meio da antecipação dos feriados estaduais de 24 de junho e 02 de julho de 2020 para os dias 25 e 26 de maio de 2020, respectivamente, abrangendo todos os municípios do estado da Bahia.

Considerando que o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.722/2020 dispõe que os dias 27 e 28 de maio de 2020 recepcionarão as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, de acordo com atos normativos próprios, a ser indicado por cada Município.

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CSA) das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Suspender todas as atividades acadêmicas das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia no período de 25 e 26 de maio de 2020, na forma que indica o Decreto nº 19.722, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Transferir para o período de 01 e 02 de junho de 2020 todas as aulas ao vivo e atividades acadêmico-pedagógicas planejadas e não realizadas nos dias 25 e 26 de maio de 2020, respeitando os mesmos horários previstos para as aulas e demais atividades.

Art. 3º. Em relação aos dias 27 e 28 de maio de 2020 a IES divulgará nova portaria, após publicação do Decreto em cada Município.

Art. 4º. As atividades de revisão de conteúdo, previstas para o período de 01 a 02 de junho, serão disponibilizadas aos alunos na plataforma *Blackboard*.

Art. 5º. Manter a semana de Verificação de Aprendizagem (VA2) no período de 08 a 15 de junho de 2020.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 23 de maio de 2020.



Alvaro Camilo Dias Faria
Diretor